



# Diário Oficial

## Eletrônico

### ITUVERAVA

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VI | Edição nº 1079

Instituído conforme Lei Municipal

## SUMÁRIO

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b>        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b>          | 2 |
| Decretos                      | 2 |
| Portarias                     | 3 |
| Outros atos oficiais          | 3 |
| <b>Licitações e Contratos</b> | 4 |
| Aviso de Licitação            | 4 |



# Diário Oficial Eletrônico

## ITUVERAVA



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

## DECRETO N.º 6.323 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

**LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica concedida, a **PARTIR DE 07 DE SETEMBRO 2025**, nos termos do art. 21, inciso I, arts. 25, 26 e 27, todos da Lei Complementar nº 041, de 27 de junho de 2022, Pensão por Morte, em virtude do falecimento do servidor público inativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava e segurado do RPPS, Sr. **JOSÉ MAURÍCIO SOARES**, em atenção ao requerimento protocolado sob o nº 5.606/2025, e deferido pelo Prefeito Municipal em 24 de setembro de 2025, ficando como beneficiária - a viúva Doraci Coronato Soares, RG nº 038.343.828-41-SSP/SP, conforme segue:

| Beneficiário           | Parentesco | Cota | Validade  |
|------------------------|------------|------|-----------|
| Doraci Coronato Soares | Esposa     | 60%  | Vitalícia |

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 01 de outubro de 2025.

**LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 01 de outubro 2025.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**

Secretário Municipal Executivo

## DECRETO N.º 6.324 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

**LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO**, a solicitação protocolada sob o n.º 5811/2025, pela empresa AZURA ITUVERAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., informando que a nova denominação do empreendimento antes denominado Loteamento Misto "Cley Jorge de Oliveira" passará a ser AZURA ITUVERAVA, solicitando portanto, a troca de titularidade e emissão de novo decreto de aprovação municipal;

**CONSIDERANDO**, que o empreendimento denominado Loteamento Misto "Cley Jorge de Oliveira", já havia sido aprovado através do decreto n.º 6.198/2024 de 20 de agosto de 2024, e o presente decreto apenas troca a titularidade e a denominação de empreendimento;

**CONSIDERANDO**, por fim o ofício n.º 162/2025 encaminhado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Executiva solicitando a edição de decreto alterando formalmente a titularidade e a denominação do empreendimento;

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica **APROVADO** o plano de parcelamento de solo e urbanização de uma área situada no perímetro urbano deste município de Ituverava, Estado de São Paulo, com área territorial de 147.146,19 metros quadrados, sob a denominação de Loteamento Misto "**AZURA ITUVERAVA**", sendo que o referido loteamento está projetado em área matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 27.257, Livro nº 2 de propriedade de AZURA ITUVERAVA

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ nº 61.709.389/0001-33, com sede na Rua Desembargador Alberto Luz, nº 293, Centro, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

**Artigo 2º** - Ficam instituídos, em toda na área abrangida pelo plano de urbanização ora aprovado, os seguintes equipamentos urbanos obrigatórios: locação e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas:

- alinhamento de todas as unidades parceladas, com colocação dos respectivos marcos;
- locação e abertura das vias públicas;
- terraplenagem, drenagem, aterros e obras/serviços complementares onde for necessário;
- execução da rede de abastecimento de água potável integrada e ligada ao sistema existente;
- execução da rede de esgoto sanitário e efluentes interligada ao sistema existente;
- rede de distribuição de energia elétrica pública e aparelhos de iluminação pública em todas as vias do plano de urbanização, exceto os já existentes, com a implantação dos postes nas divisas de lotes e braços de iluminação;
- drenagem superficial e galerias para águas pluviais, com o seu encaminhamento para a rede existente;
- guias, sarjetas e pavimentação;
- arborização das vias e áreas de lazer.

**Artigo 3º** - Os prazos para execução e conclusão das obras e serviços especificados no artigo anterior, na conformidade da legislação em vigor, expressamente aceitos pelos proprietários do loteamento, se dará em conformidade com o cronograma discriminado na planilha, sendo parte integrante deste Decreto e contado a partir da data da sua publicação.

**Artigo 4º** - Ficam, ainda, os loteadores obrigados no ato de retirada da aprovação do loteamento, entregar à Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, o original em formato digital do plano de urbanização.

**Artigo 5º** - Nenhuma obra e/ou serviço poderá ser iniciada e/ou executada sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, de acordo com os projetos aprovados previamente.

**Parágrafo Único** - Em todas as fases de execução dos serviços e obra, será facilitada, pelos loteadores, a fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ituverava e dos seus demais órgãos competentes e/ou concessionários, ficando assim impossibilitados de edificarem nos lotes que não possuam todas as infraestruturas, tais como água, esgoto, rede de energia, guias e sarjetas e asfalto.

**Artigo 6º** - Para pleno cumprimento das obrigações previstas neste ato, fica como garantia a favor da Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, uma **Apólice de Seguro Garantia** no valor de R\$ 3.345.120,97 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e noventa e sete centavos).

**Parágrafo 1º** - A liberação da **Apólice de Seguro Garantia** de que trata este artigo se realizará após expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, mediante ato competente que será efetuada a critério da Municipalidade encerrando-se somente após a expedição da competente certidão de conclusão de todas as obras e serviços.

**Parágrafo 2º** - fica sob responsabilidade de Cley Jorge Oliveira Empreendimentos Imobiliários Ltda., a



obrigatoriedade de apresentar trimestralmente o documento atualizado da Apólice de Seguro Garantia.

**Artigo 7º** - Os lotes não poderão ser desmembrados e ou divididos em módulos menores, ficando expressamente impedidos a alteração de sua área e da testada que originaram a aprovação do empreendimento.

**Artigo 8º** - Na hipótese de necessidade de instituição de servidão de terreno de particulares para abrigar obras de infraestrutura, todas as despesas com eventual desapropriação, correrão por conta dos proprietários do loteamento, afastando-se quaisquer ônus para o Município.

**Artigo 9º** - O descumprimento parcial ou total dos compromissos previstos neste ato e ao constante da legislação em vigor, nos prazos e formas previstos, implicará na revogação desde decreto e ensejará as providências do artigo 38 da Lei Federal nº. 6.766/79.

**Artigo 10** - Fica estabelecido que todos os serviços e obras que porventura forem executados pelo Município de Ituverava deverão ser pagos pelos loteadores, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, para cobrança executiva, atualizando-se os valores com base nos índices de correção que estiverem em vigor.

**Artigo 11** - Fica a cargo da Secretaria de Obras e Serviços a responsabilidade da fiscalização do empreendimento, bem como o devido recebimento do loteamento nos termos da Lei Federal nº. 6.766/79 e da lei complementar municipal 024/2017, em especial do artigo 1º da referida lei complementar.

**Artigo 12** - As despesas com a publicação deste Decreto, bem como as relativas às escrituras de hipoteca e transferência de lote prevista neste decreto e os respectivos registros, serão de responsabilidade dos proprietários do loteamento.

**Artigo 13** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 02 de outubro de 2025.

**LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 02 de outubro de 2025.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**

Secretário Municipal Executivo

#### DECRETO N.º 6.325 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

**LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO**, os termos do § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO**, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

#### DECRETA

**Artigo 1º**- Fica a Tesouraria desta Municipalidade

autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento da(s) fatura(s), conforme admite o § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, o(s) seguinte(s) empenho(s) devidamente justificado(s):

| Liquidação | Empresa                                                          | Empenho    | Valor         |
|------------|------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 13.715/25  | Cooperar - Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Ituverava | 4.774/2025 | R\$ 20.300,00 |

Justificativa: O empenho acima solicitado refere-se ao pagamento de empresa terceirizada, Processo de Licitação nº 035/2023, dispensa nº 02/2023, Contrato nº 032/2023, prestadora de serviço de coleta de recicláveis, sendo que a empresa está cumprindo com as obrigações de acordo com o contratado. Logo, com o não pagamento poderá ensejar a paralisação do serviço, sendo indispensável os serviços prestados.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 07 de outubro de 2025.

**LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO**

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 07 de outubro de 2025.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**

Secretário Municipal Executivo

#### Portarias

##### PORTARIA Nº 20.390/25

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

#### R E S O L V E

Nomear **DIEGO DINIZ LAPORTE DE OLIVEIRA**, RG. nº 43.XXX.XXX-8, para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Setor, a partir 07.10.2025.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 07 de outubro de 2025.

**LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 07 de outubro de 2025.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**

Secretário Municipal Executivo

#### Outros atos oficiais

##### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 20.382 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

##### E Nº 20.386 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

##### ERRATA DE ERRO MATERIAL

Informa que as Portarias de nºs. 20.382/2025 e 20.386/2025. Contém erro material. Publicado no Diário Eletrônico Oficial em 07 de outubro de 2025, Edição 1078, págs. 02 e 03, assinado digitalmente.

**20.382/2025**

Onde se lê:

“a partir de **02.04.2025...**”

Leia-se:

“a partir de **02.10.2025...**”

**20.386/2025**

Onde se lê:

“Conforme anexo II, tabela VI, da Lei Municipal 4.087/2012...”

**Leia-se:**

“Conforme anexo II, tabela IV, da Lei Municipal 4.087/2012...”

Prefeitura Municipal de Ituverava, 07 de outubro de 2025.

**LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**  
**Secretário Municipal Executivo**

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025 - EDITAL 058/2025 - cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS E DE AÇÃO JUDICIAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES - CONFORME ANEXO I DO EDITAL.** O período de envio das propostas será a partir de 09/10/2025 até 29/10/2025 às 08:00h no endereço eletrônico novobbmnet.com.br. O início da disputa ocorrerá no dia 29/10/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br ou novobbmnet.com.br. Edital à disposição na internet: [www.ituverava.sp.gov.br](http://www.ituverava.sp.gov.br), a partir do dia 09/10/2025. Ituverava-SP, 07 de outubro de 2025. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal.